



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL nº 1273

Fixa tabelas de padrões determinantes dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Piquete e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam, por esta Lei, especificadas as tabelas de padrões determinantes dos vencimentos dos funcionários do Legislativo Piquetense, com referência ao mês de Janeiro de 1989 e à partir do mês de Fevereiro de 1989, conforme discriminação abaixo:

<u>PADRÃO</u>	<u>À PARTIR DE</u>	
	<u>JANEIRO/89</u>	<u>FEVEREIRO/89</u>
A	NCZ\$ 57,27	NCZ\$ 70,44
B	57,57	70,81
C	59,52	73,21
D	62,35	76,69
E	64,90	79,83
F	67,91	83,53
G	74,13	91,18
H	77,83	95,73
I	79,48	97,76
J	83,88	103,17
K	94,37	116,08
L	101,37	124,68
M	110,06	135,37
N	116,43	143,21
O	130,35	160,33
P	136,45	167,83
Q	145,49	178,96
R	153,74	189,10
S	162,79	200,23
T	171,02	210,35
U	180,15	221,58
V	197,66	243,12
W	204,93	252,07
X	233,22	286,87
Y	275,21	330,51
Z	324,75	399,51



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Parágrafo Único - Osvalôres constantes do artigo primeiro /
desta lei serão extensivos aos funcioná-/
rios inativos e pensionistas.

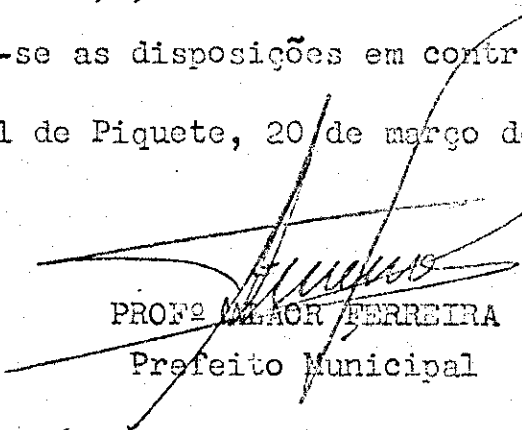
Artigo 2º - Fica estabelecido que as diferenças pagas aos //
funcionários do Legislativo, com base na tabela/
estipulada no ato nº 09/88, de 14 de dezembro de 1988, da Me
sa da Câmara Municipal de Piquete, passam a ser consideradas
como abono especial, permanecendo nas folhas de pagamentos /
mensais sendo devidas apenas aos servidores da ativa, com e-
feito retroativo à primeiro (1º) de janeiro de 1.989.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei /
correrão à conta de dotações próprias consigna-/
das em Orçamento e Suplementadas oportunamente.

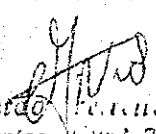
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, retroagindo seus efeitos para o dia primei-
ro (1º) de janeiro de 1.989.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 20 de março de 1.989.


PROFº CELSO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração
e Publicada no Paço Municipal aos vinte de março de mil nove
centos e oitenta e nove.


Eduardo Ferraz Nunes
Diretor Técnico - CREA 79.013/D